

Lei nº 415/68, de 17 de Outubro de 1968

Waldomiro Carricini Santana, Prefeito Municipal de Taboquiná, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, etc., usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal de Taboquiná resolveu e em Promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1.º. Fica aberto na Esplanada da Prefeitura Municipal de Taboquiná, um Crédito Especial na importância de R\$ 4.846,47 (Quatro mil oitocentos, quarenta e seis e seis centavos reais e quarenta e sete centavos), para a compra e ou as despesas na construção do Estádio do "Clube Atlético Morais" do Distrito de Morais, neste Município.

Artigo 2.º. O valor do presente Crédito será coberto com o exatidão de arrecadação a ser verificada no presente exercício.

Artigo 3.º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua aprovação ou promulgação, retrocedendo as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taboquiná, 17 de Outubro de 1968.

~~Waldomiro~~  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra neste Secretário

Jun. J. B. S.  
Secretário